



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CMV/PG

Ano I Edição Nº 26 - 28 de Fevereiro de 2025

PODER EXECUTIVO

Elielson da Silva Moraes

Prefeito Municipal

Elienai dos Santos Silva Santana

Vice Prefeita

Procurador Geral

Paulo Nonato Melo de Assunção

Controladoria Geral

Camila Rafaela Maréco Kubota

Chefe de Gabinete

Dionete dos Santos de Souza

Alexsandro Marques Vaz

Secretário de Administração

Danilo Gonçalves Nascimento

Secretário de Infraestrutura

Elionara Carla da Silva Moraes

Secretária de Ação Social

Cristovão Nascimento de Carvalho

Secretário de Meio Ambiente

Francisco Braga de Souza

Secretário de Agricultura

Elivelton Meireles Aranha

Secretário de Esporte Lazer e Cultura

Camilly de Souza Manfredo Melo

Secretária de Finanças

Carlos Cesar Silva Araújo

Secretário da Defesa Civil

Jefferson Roney Oliveira da Silva

Secretário de Saúde

Cleidisom Ribeiro Alves

Secretário de Educação

PODER LEGISLATIVO

Anne Caroline Monteiro Pereira – MDB

(PRESIDENTE)

Osvaldo de Nazaré Colares Filho – MDB

(VICE PRESIDENTE)

Salmon dos Santos Silva Santana – MDB

(1º SECRETÁRIO)

Eliza Gama da Silva – SD

(2ª SECRETÁRIA)

Regiane da Silva Pereira – PL

(VICE SEGUNDA PRESIDENTE)

Francinaldo de Souza Oliveira – PDT

(VEREADOR)

Jairison Ataíde Vales – MDB

(VEREADOR)

Nelson dos Santos Domingues – PL

(VEREADOR)

Pedro Celso Monteiro Jordão – PDT

(VEREADOR)

Sueli Silva de Souza – PDT

(VEREADOR)

Tárcio Leite Silva – PDT

(VEREADOR)

SUMÁRIO

Pág.

Atos do Poder Executivo2.3.....

GABINETE.....2.3.....

Atos do Poder Legislativo.....

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....

EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO

EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CMV/PG

Ano I Edição Nº 26 - 28 de Fevereiro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/2025-SEMAD/PMGP

O Secretário Municipal de Administração - SEMAD/PMGP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 03/2025-GAB/PMGP, e, tendo em vista ainda a norma do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) CLAUDEMIR DA SILVA QUEIROZ, com exercício de atividades na SEMAD/PMGP, para exercer a função de FISCAL da execução do CONTRATO Nº 001/2025-PMGP, que tem como objeto a prestação do serviço técnico especializado de apoio administrativo ao Município de Porto Grande, compreendendo assessoria e consultoria em gestão pública.

Art. 2º. Ao(À) fiscal do contrato supra fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º. Caberá ao(à) fiscal do contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- VIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(a) Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º. Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. O(a) fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio jurídico e técnico na elaboração dos documentos essenciais aos desempenhos de suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Grande/AP, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO MARQUES VAZ
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 03/2025-GAB/PMGP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002/2025-SEMAD/PMGP

O Secretário Municipal de Administração - SEMAD/PMGP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 03/2025-GAB/PMGP, e, tendo em vista ainda a norma do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MAILSON DE MORAES DA SILVA, com exercício de atividades na SEMAD/PMGP, para exercer a função de FISCAL da execução do CONTRATO Nº 002/2025-PMGP, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos em veículos automotores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Art. 2º. Ao(À) fiscal do contrato supra fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º. Caberá ao(à) fiscal do contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- VIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(a) Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º. Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. O(a) fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio jurídico e técnico na elaboração dos documentos essenciais aos desempenhos de suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Grande/AP, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO MARQUES VAZ
Secretário Municipal de Administração Dec.
nº 03/2025-GAB/PMGP



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CMV/PG

Ano I Edição Nº 26 - 28 de Fevereiro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 003/2025-SEMAD/PMGP

O Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMGP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 03/2025-GAB/PMGP, e, tendo em vista ainda a norma do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MAILSON DE MORAES DA SILVA, com exercício de atividades na SEMAD/PMGP, para exercer a função de FISCAL da execução do CONTRATO Nº 006/2025-PMGP, que tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP.

Art. 2º. Ao(À) fiscal do contrato supra fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º. Caberá ao(à) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º. Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º. O(a) fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio jurídico e técnico na elaboração dos documentos essenciais aos desempenhos de suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria tem efeitos a contar da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Grande/AP, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO MARQUES VAZ
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 03/2025-GAB/PMGP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 004/2025-SEMAD/PMGP

O Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMGP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 03/2025-GAB/PMGP, e, tendo em vista ainda a norma do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MAURÍCIO FLEXA LIMA, vinculado à SEMAD/PMGP, para exercer a função de FISCAL da execução do CONTRATO Nº 223/2024PMGP (TERMO ADITIVO Nº 001/2025-PMGP), que tem como objeto a implementação do sistema de vídeo monitoramento e a prestação do serviço de vigilância eletrônica à Prefeitura de Porto Grande/AP.

Art. 2º. Ao(À) fiscal do contrato supra fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º. Caberá ao(à) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º. Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º. O(a) fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio jurídico e técnico na elaboração dos documentos essenciais aos desempenhos de suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria tem efeitos a contar da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Grande/AP, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO MARQUES VAZ
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 03/2025-GAB/PMGP